
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Termo de Referência SECRETARIA DE INFORMÁTICA Nº 010 - VERSÃO 01</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº. TJPA-PRO-2024/00552)</p>		

<p>1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023</p>
<p>Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de circuito de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados à Starlink em órbita terrestre baixa (LEO), incluindo equipamentos em comodato, serviço de instalação, suporte técnico, manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e franquia de 2TB (dois <i>terabyte</i>), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p> <p>Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.</p>
<p>Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço não continuado (por escopo)</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviços técnicos de natureza intelectual</p> <p><input type="checkbox"/> Material de consumo, bem permanente / equipamento</p>
<p>O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Legislacao/728-Portarias.xhtml</p>

<p>2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023</p>						
Item	CATMAT/CAT SERV (Compras.Net)	Especificação	Unidade de medida	Quant idade	Valor unitário	Valor total



1	<p>Catálogo: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca Orientações: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/catalogo</p>					
2						

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de circuito de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados à Starlink em órbita terrestre baixa (LEO), incluindo equipamentos em comodato, serviço de instalação, suporte técnico, manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e franquia de 2TB (dois terabyte), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

4.1 - Descrição da solução:

Registro de preços para eventual contratação de circuitos de internet banda larga via satélite de órbita terrestre baixa, o qual possui características específicas de telecomunicações e é composto pelo fornecimento de equipamentos e serviços de manutenção e operação.

4.2 - Contextualização e Justificativa para a contratação:

O Poder Judiciário do Pará (PJPA) demanda permanentemente modernizar sua infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para dar suporte à crescente informatização de seus processos de trabalho.

A Secretaria de Informática representa a unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará que hospeda e mantém recursos importantes de processamento, armazenamento e rede, além do provimento de serviços. A indisponibilidade desses recursos provoca a interrupção da continuidade das atividades e negócios jurisdicionais.

A comunicação de dados se tornou requisito básico, necessário e primordial para a prestação dos serviços jurisdicionais devido ao constante uso dos sistemas que necessitam de conectividade com a internet. A ausência ou a má qualidade destes circuitos compromete totalmente o serviço prestado à sociedade.



TJPADES202444267



A magnitude geográfica do estado do Pará e a heterogeneidade de vias (terrestres e hidrográficas) dificultam a contratação de empresas que consigam prover os serviços de conexão com à internet de boa qualidade em muitas localidades, além da pouca capitalidade em atender os municípios de maiores distâncias.

Devido à necessidade de estar presente até nas cidades mais longínquas do Estado, frequentemente o TJPA promove ações itinerantes com objetivo de atender à sociedade e atuar de forma inovadora na defesa dos direitos individuais e coletivos. Para isto, requer acesso aos sistemas computacionais de forma célere, segura e estável. Entretanto, atualmente o TJPA utiliza circuitos de internet de parceiros ou modems 4G, porém tais conexões são muito instáveis, inseguras ou sem cobertura de sinal no local da ação.

Recentes demandas comprovaram a concretização da necessidade de instalar uma estrutura de redes mais robusta, redundante, de maior capacidade e mais veloz, que seja menos complexa e capaz de se adaptar e atender aos requisitos dos serviços prestados por este Tribunal.

Esta necessidade fica mais evidente a partir da evolução dos serviços de TIC existentes, do crescente aumento da demanda ainda represada, da exigência por requisitos de qualidade e desempenho cada vez maiores, e do contínuo desenvolvimento e implantação de novos serviços.

Construir uma infraestrutura própria para anteder todas as unidades do TJPA no Estado com circuitos de dados que estabeleça comunicação é inviável financeiramente, além da ausência de recursos humanos para projetar, implantação e oferecer a manutenção desta infraestrutura.

Por isso, busca-se a contratação de empresa que forneça o serviço de circuito de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites em órbita terrestre baixa (LEO), incluindo equipamentos em comodato, serviço de instalação, suporte técnico e manutenção.

4.3 - Resultados e Benefícios a serem alcançados:

- Reduzir a quantidade de localidades a serem atendidas por circuitos ainda de baixa velocidade;
- Fornecer solução técnica para Justiça Itinerante no Estado do Pará;
- Manter em funcionamento o acesso aos sistemas judiciais e administrativos;
- Atender os municípios mais distantes com circuitos de dados de alta velocidade, segurança e disponibilidade;
- Reduzir o tempo de implantação no circuito de dados demandados pela Administração Pública;
- Possuir circuito fixo de internet na unidade do TJPA;
- Implantar circuito redundante para unidades do TJPA;
- Possuir instrumento legal e contratual (ARP) a ser utilizado conforme a demanda;
- Melhorar a prestação do serviço jurisdicional à sociedade;
- Ampliar o grau de satisfação dos usuários das unidades.



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023
Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: <input type="checkbox"/> Financeira: <input type="checkbox"/> Ambiental: <input type="checkbox"/> Social: <input type="checkbox"/> Outros: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica Justificativa:.....
Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Na presente contratação será admitida somente o fornecimento circuitos de internet via satélite de baixa órbita terrestre conectados à rede da Starlink, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto
Diante das conclusões extraídas do processo n. TJPB-PRO-2024/00552, a Administração não aceitará o fornecimento de outros tipos de circuitos de dados via satélite que <u>NÃO</u> seja de baixa órbita terrestre da Starlink.
Ponto 4: Da exigência de amostra
Não se aplica
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
Não se aplica
Ponto 6: Subcontratação
<input type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. <input checked="" type="checkbox"/> É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Fornecimento de circuito de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados à Starlink em órbita terrestre baixa (LEO), solução de gerenciamento e suporte técnico. A subcontratação fica limitada ao serviço de manutenção e instalação dos equipamentos (implantação, remanejamento, substituição de equipamentos, retirada dos equipamentos e logística). O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.
Ponto 7: Garantia da contratação
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
Ponto 8: Requisitos de negócio
<ul style="list-style-type: none"> • Circuito de internet de alta velocidade via satélite para melhor acesso aos sistemas; • Menor tempo de reparo para reduzir o tempo de indisponibilidade; • Garantir circuito de internet redundante, independente de circuitos intermediários;



TJPADES202444267



- Rápida implantação;
- Contratação da solução por serviço, sem aquisição;
- Conexão prioritária sobre os demais serviços “residenciais” ofertados;
- Capilaridade em locais distantes e remotos;
- Consumo de banda e tráfego livre, sem custos adicionais;
- Conectividade itinerante para provimento dos serviços judiciais;
- Provimento do acesso à Justiça.

Ponto 9: Requisitos de capacitação

Não se aplica.

Ponto 10: Requisitos legais

A empresa CONTRATADA para prover o serviço de internet, deve obedecer às regulamentações da ANATEL, seja para a prestação do circuito de internet e equipamentos utilizados na solução.

Ponto 11: Requisitos de manutenção

A empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção dos equipamentos e serviço prestado, devendo cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Ponto 12: Requisitos temporais

Eventualmente, caso necessário, a empresa CONTRATADA realizará substituições dos equipamentos danificados e/ou suporte técnico presencial.

Ponto 13: Requisitos de segurança e segurança da informação

- Durante a vigência do contrato, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou *firmware* que faça correções de segurança dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá providenciar.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos de segurança da informação, conforme as normas e determinações em vigor. Deverão apresentar-se à CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

Ponto 14: Requisitos sociais, ambientais e culturais

Não se aplica.

Ponto 15: Requisitos de arquitetura tecnológica

O circuito de internet via satélite deve fornecer também uma conexão cabeada e sem fio para a rede interna do TJPA, conforme detalhamento contido neste Termo de Referência.

Ponto 16: Requisitos de projeto e de implantação

Definições de projeto e implantação será detalhada posteriormente em tópico específico deste Termo de Referência.

Ponto 17: Requisitos de experiência profissional e formação da equipe

Não se aplica.

Ponto 18: Requisitos de metodologia de trabalho

O TJPA designará servidores da área técnica para acompanhar toda prestação do serviço contratado, desde a fase de implantação e vigência contratual.
O servidor designado deve aplicar as definições estabelecidas pelo chefe do Serviço de Infraestrutura de Rede.



Implantação: A Equipe de Gestão do Contrato realizará reunião inicial, em conjunto com a CONTRADADA, para definições de prioridades de implantação, recebimentos e cronograma.

Medição Mensal: O Fiscal Técnico realizará medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento da fatura.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

Obrigatório: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Solução de TIC	Facultativo: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos <input type="checkbox"/> Contratação de Solução de Capacitação
---	---

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Justificativa: O TJPA ainda está produzindo seu catálogo próprio.
Requisitos: Os requisitos técnicos estão definidos no ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
Características do objeto: As características técnicas estão definidas no ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa única.

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	200 unidades do Item 01	60 dias a contar a partir da data da assinatura do contrato.
	200 unidades do Item 02	30 dias a contar a partir da conclusão da 1ª Parcela.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser entregues e implantados nos endereços das unidades do TJPA, conforme ANEXO VI - LOCALIDADES.

Ponto 2: Recebimento

O recebimento dos serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Do recebimento provisório

- O Recebimento Provisório do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a instalação/remanejamento da solução, para efeito de posterior verificação da conformidade da solução implantada com a devida especificação e quantitativo. Prazo este necessário para que a FISCALIZAÇÃO conclua os testes a fim constatar o funcionamento regular e realize as inspeções apropriadas.
- Para efeito de RECEBIMENTO da instalação/remanejamento, a CONTRATADA deverá comunicar a efetiva instalação, configuração e disponibilização do serviço.
- O TJPA enviará servidor para vistoria presencial em cada localidade para avaliar e receber provisoriamente o serviço. Serão realizados testes de conexão (velocidade, latência, acesso, perdas de pacotes e outros), assim como vistoriar a instalação física inicialmente instalada (material utilizado, passagens de cabos, fixação e outros).
- Caso seja identificado algum item divergente ao exigido no Edital, o servidor emitirá relatório de vistoria técnica identificando o(s) problema(s) para que a CONTRATADA sane as pendências.
- Caso sejam verificados erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado, a CONTRATANTE poderá recorrer sua implantação, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.
- A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.



- Na hipótese da CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas aos prazos de instalação e ativação, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Tendo sido realizados, com sucesso, os testes de funcionamento e a inspeções das instalações, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, emitirá um Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO VIII), atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo, liberando o início de faturamento.

Do recebimento definitivo

- O recebimento definitivo do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data do recebimento provisório.
- O TJPA enviará servidor para vistoria presencial em cada localidade para avaliar e receber em definitivo o serviço. Serão realizados novos testes de conexão (velocidade, latência, acesso, perdas de pacotes e outros), assim como vistoriar a instalação física ajustada (material utilizado, passagens de cabos, fixação e outros).
- O prazo de garantia do serviço de instalação/remanejamento (Item 02) é de 30 (trinta) dias.
- O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.
- Mensalmente, a qualidade do serviço será avaliado, sendo considerados os critérios e indicadores constantes neste documento.
- Os custos relativos à ativação do serviço serão pagos uma única vez, no primeiro mês seguinte à liberação para início de faturamento.

Aceitação

- Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, os quais utilizarão as ferramentas de medição próprias (Iperf) ou equivalentes; teste de acesso aos sistemas do Órgão e teste de acesso à Internet, os quais deverão atender aos requisitos mínimos especificados de latência, taxa de erro, perda de pacotes e velocidade/capacidade contratada.
- A inspeção das instalações físicas envolverá a verificação das especificações dos hardwares fornecidos, a correta instalação e configuração dos equipamentos e cabeamento e demais exigências constantes deste documento.
- Em caso de substituição de equipamentos, material ou acessórios, a CONTRATADA deve substituir por produto/material novo igual ou superior. A FISCALIZAÇÃO realizará novamente os testes e inspeções necessárias para fins de aceitação.
- Prazo de garantia da implantação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo.



Ponto 3: Critério de Aceitação - Métrica e Periodicidade

Níveis de Serviço

- a) Na prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA obriga-se a atender aos parâmetros mínimos aceitáveis do acordo de nível de serviço (SLA) especificado a seguir, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo, também passíveis de sanção.

DISPONIBILIDADE DO ENLACE: a disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Indicador 01: Disponibilidade do Enlace	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace fim-a-fim venha a permanecer em condições normais de funcionamento
Fórmula de Cálculo	$IDM = \frac{(T_o - T_i)}{T_o} \times 100$ <p>Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em %; To = período de operação (um mês) em minutos; Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p>
Periodicidade de aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %): 98,5%
Pontos de controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente para CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados conforme definido neste Termo de Referência.

RETARDO DA REDE: o tempo máximo de retardo na comunicação para enlaces via satélite, com um único salto, deverá ser igual ou inferior a 150 milissegundos, verificado conforme tabela a seguir:

Indicador 02: Retardo da Rede (RTT)	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão de um pacote de um computador local até um remoto e a recepção da resposta do computador remoto até o local.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, com origem no Datacenter e destino no site remoto da CONTRATANTE e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. O retardo de cada medição será o tempo de resposta correspondente ao tempo de ida e volta do pacote.



	<p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos.</p> <p>Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 5 pacotes ICMP por vez.</p> <p>O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos cinco valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados</p> $\text{Valor}_{\text{da_messa}} = \frac{\sum_{i=1}^5 \text{Retardo}}{5}$ <p>Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo.</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
Periodicidade de aferição	Diária
Limiar de Qualidade	Retardo máximo permitido (milissegundos): 150 ms
Pontos de controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, um relatório com os diversos valores apurados.</p> <p>Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de retardo para cada enlace.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios diários com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.</p>

PERDA DE PACOTES: a perda de pacotes máxima admitida será de 2%, verificado conforme tabela a seguir:

Indicador 03: Perda de Pacotes	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{NP_{\text{origem}} - NP_{\text{destino}}}{NP_{\text{origem}}}$ <p>Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes NP_{origem} = N^o de pacotes na origem NP_{destino} = N^o de pacotes no destino</p>
Periodicidade de aferição	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de <i>software</i> de teste específico.



	A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos, nos horários de maior tráfego, no mínimo, uma vez por mês.
Limiar de Qualidade	Perda de Pacote Máxima: 2%
Pontos de controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.

TEMPO DE REPARO: a CONTRATADA deverá garantir o intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante, após abertura do chamado, verificado conforme tabela a seguir:

Indicador 04: Tempo de Reparo	
Descrição do Indicador	Intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante, devendo ser observado os prazos descritos na coluna SLA do ANEXO VI – LOCALIDADES.
Fórmula de Cálculo	
Periodicidade de aferição	Contagem do tempo de atendimento após a abertura do chamado.
Limiar de Qualidade	ATENDIMENTO REMOTO: Tempo de reparo em até 4 hs ATENDIMENTO PRESENCIAL: Tempo de reparo, conforme coluna SLA do ANEXO VI - LOCALIDADES.
Pontos de controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo acompanhamento e auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente um relatório com os tempos de reparo apurados por circuito.

Ponto 4: METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

Diligências

- As diligências serão realizadas para ateste do serviço, seja fase de implantação, manutenção, remanejamento e testes.
- Poderá ser necessário o acionamento do suporte técnico da CONTRATADA para acompanhamento da diligência.

Obtenção de informações

- As informações sobre o funcionamento adequado dos circuitos serão obtidas pela ferramenta de gerenciamento de redes disponibilizado pela CONTRATADA e pelo sistema próprio do TJP (Zabbix e Grafana).
- As informações das instalações físicas serão obtidas por fotos e/ou relatórios de inspeções.

Avaliação de qualidade

- A qualidade do serviço prestado será avaliado mediante relatórios emitidos pela CONTRATADA e pela avaliação da equipe técnica da CONTRATANTE.

Inspeções presenciais



TJPADES202444267



- Serão realização inspeções presenciais pela CONTRATANTE para fins de recebimento e acompanhamento da prestação do serviço.
- O TJPA designará equipe técnica para inspeções presenciais.
- Após cada inspeção, a equipe técnica emitirá relatório informando o ocorrido para fins de melhorias a serem feitas pela CONTRATADA ou ateste do encontrado na unidade.

Avaliação física

- A avaliação física da infraestrutura implantada pela CONTRATADA nas unidades será realizada pela equipe técnica do TJPA, que observará o cumprimento dos itens exigidos no Termo de Referência.
- A equipe técnica do TJPA analisará o relatório de inspeção para solicitar possíveis correções a serem realizadas pela CONTRATADA.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

9.1 - Garantia Contratual

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (...) Consultar Manual de Padronização

Estabelecer parâmetros para a exigência da garantia contratual (caução, seguro - garantia ou fiança bancária).

A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

Definir como será feito o acompanhamento das garantias.

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.



10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

INÍCIO

- Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- A reunião inicial ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.
- A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
 - A apresentação estratégica da CONTRATANTE na utilização do serviço, informando os locais onde será utilizada a nova tecnologia.
 - Informações técnicas necessárias para o gerenciamento interno pelo TJPA.
 - A CONTRATANTE informará a lista de prioridades de implantação para fins de elaboração do cronograma de instalação a ser realizada pela CONTRATADA

DURANTE A VIGÊNCIA

- Atividades mensais
 - A CONTRATADA emitirá relatórios com indicadores de cada circuito para fins de ateste de prestação de serviço.
 - O Fiscal Técnico atestará a prestação de serviços após conferência dos relatórios. Caso haja glosas, será informado à CONTRATADA para aplicar descontos na fatura mensal.
 - O Fiscal Técnico solicitará os documentos necessários para execução do pagamento.
- Atividades eventuais
 - O Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato poderá solicitar novas instalações e/ou remanejamentos.
 - A equipe técnica do TJPA poderá realizar testes dos circuitos.

ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- A CONTRATADA deverá recolher todos os equipamentos, matérias e acessórios de cada unidade em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- O Gestor do Contrato ou Gestor(a) da SECINFO poderá emitir atestado de capacidade técnica ou declaração de prestação de serviço, caso seja solicitada pela CONTRATADA.

10.1 - Mecanismos formais de comunicação entre a CONTRANTE e a CONTRATADA

O acompanhamento da execução dos serviços de garantia se dará através dos seguintes elementos de execução:



- a) As comunicações formais entre o TJPA e a CONTRATADA se darão sob demanda, por e-mail ou Ofícios;
- b) O Tribunal de Justiça do Pará realizará o acompanhamento de todos os indicadores através de ferramentas e equipe própria.
- c) Os contatos institucionais são:

Nome	Função	E-mail	Telefone
Claudio Luis da Silva Cabral	Fiscal Técnico	claudio.cabral@tjpa.jus.br	(91) 3205-3046
Fábio Venicius Ferreira Dos Reis	Gestor do Contrato	fabio.reis@tjpa.jus.br	(91) 3205-3046

10.2 - Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação da prestação dos serviços será feita por meio de Ordem de Autorização que será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

10.3 - Manutenção de sigilo e normas de segurança

A CONTRATADA deve entregar assinado os documentos do ANEXO I e ANEXO II.

10.4 - Obrigações

Obrigações do TJPA:

- Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- Acompanhar ordens de serviço referente aos serviços de garantia quando necessários;
- Permitir o acesso às dependências do TJPA, aos técnicos do fornecedor responsáveis pela execução dos serviços de garantia quando necessários;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da fornecedora;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade referente aos serviços de garantia quando necessários;
- Disponibilizar material para acomodação do kit, como: rack, nobreak, SDWAN e firewall;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela fornecedora;
- Realizar a instalação dos produtos e o atendimento inicial dos chamados técnicos conforme o manual de instalação fornecido pelo fabricante.

Obrigações da empresa:

- No caso de não ser o próprio fabricante da solução, atuar como interlocutor principal junto ao TJPA.



- Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à contratação da solução quando necessários.
- Quando no ambiente do TJPA, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- A CONTRATADA deverá encarregar-se da aquisição dos equipamentos necessários à prestação do serviço e realizar todas as atividades necessárias para fornecer e entregar o objeto contratual.
- Não será permitida a sublocação e a subcontratação de serviços do objeto principal do contrato, exceto para fins de logística e manutenção.
- A CONTRATADA deve garantir a manutenção de todo equipamento fornecido quanto a defeitos de fabricação ou falhas em seus componentes e sua recuperação se dará pela modalidade de substituição do item defeituoso por outro, de mesmo modelo, em perfeito estado de funcionamento, sem custo, durante do contrato.
- A CONTRATADA deverá operar e manter a rede através de seu *Network Operations Center* (NOC) 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. O objetivo da operação e manutenção da rede é fornecer o serviço ao CLIENTE conforme as especificações estabelecidas nesta sessão.
- Deverá ser disponibilizado número com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, para questões e problemas de manutenção. Se o problema na localidade não puder ser resolvido por telefone com o NOC da CONTRATADA, um técnico deverá ser enviado à localidade, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá oferecer um portal onde podem ser acessadas através da WEB, informações e requisições referentes a gerenciamento de incidentes e mudanças, assim como solicitações e acompanhamento de demandas em geral.
- O portal deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano. O acesso será feito via internet e utilizando-se um navegador web padrão.
- Deverão ser fornecidos acessos individuais com uma identificação (login) e uma senha (*password*) para acesso a esta ferramenta.
- Entre as facilidades da ferramenta WEB deve conter:
 - a) Controle de Incidentes (*Trouble Tickets*).
 - b) Acompanhamento de incidentes/mudanças.
 - c) Fechamentos de Incidentes.
 - d) Solicitações e acompanhamento de demandas em geral.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.
- Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJPA.



- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TJPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e entrega da solução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJPA.
- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJPA, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento da solução.
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJPA.
- Comunicar ao TJPA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Instalar ou remanejar os equipamentos necessários para o funcionamento do circuito de internet nos endereços informados pela CONTRATANTE.
- Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.
- Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste documento.
- Assumir todas as despesas decorrentes do transporte (entrega e devolução) a ser executado em função da entrega e manutenção dos equipamentos da Ata de Registro de Preços.
- Autorizar e assegurar ao TJPA o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/proposta.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- Fornecer bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA.
- Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento da solução.
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA.
- Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.



- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- Realizar mudança de endereço e/ou remanejamento dos equipamentos, dentro do mesmo município, em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- No caso de mudanças de endereço de unidades judiciárias e/ou administrativas, em que estejam instalados equipamentos para prestação de serviços contratados, a CONTRATADA deverá realizar a mudança da instalação dos equipamentos para o novo endereço, dentro da mesma cidade ou município, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da expressa solicitação da mudança pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à CONTRATANTE. Somente deverá haver cobrança na mudança de endereço em municípios distintos.
- No caso de mudanças em ambientes internos da mesma unidade judiciária e/ou administrativas, em que já estejam instalados equipamentos para prestação de serviços contratados, a CONTRATADA deverá realizar a mudança da instalação dos equipamentos para o novo ambiente, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da expressa solicitação da mudança pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à CONTRATANTE

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de circuito de internet, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o avanço da tecnologia, possíveis novas empresas provedoras ou redução dos custos, que será revisado anualmente pela SECINFO a necessidade de realizar nova contratação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



TJPADES202444267



12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023		
Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais		
(...) Consultar Manual de Padronização		
Ponto 2: Fiscalização		
Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Claudio Luis da Silva Cabral	Matrícula(s): 116467
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Fábio Venicius Ferreira Dos Reis	Matrícula(s): 190896
Fiscal Administrativo (quando couber)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): A ser definido pela SEAD.	Matrícula(s): -----
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): A ser definido pela SEAD.	Matrícula(s): -----
Ponto 3: Gestor do contrato		
Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Fábio Venicius Ferreira Dos Reis		Matrícula(s): 190896
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Erick Johny Maciel Bol		Matrícula(s): 105937



13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos - (...) Consultar Manual de Padronização

Ponto 1: Liquidação (...) Consultar Manual de Padronização

Ponto 2: Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, atestada pelo Fiscal Técnico.

Ponto 3: Forma de Pagamento (...) Consultar Manual de Padronização

Ponto 4: Antecipação de Pagamento

Não se aplica.

Ponto 5: Cessão de Crédito

Não se aplica.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

- Eletrônica
 Presencial

O modo de disputa será:

- Aberto
 Fechado
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto

Justificativa:.....

O critério será:

- Menor preço
 Maior desconto

Ponto 2: Forma de fornecimento

- Integral
 Parcelado
 Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S

Valor estimado de até R\$ 80.000,00

Licitação

- Não
 Sim



Item / lote

- Não
 Sim

Exclusivo às ME/EPP

Licitação

- Não
 Sim

Item / lote

- Não
 Sim

Item / lote

Justificativa para não adoção:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório
- Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado
Justificativa:.....
- Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado
Justificativa:.....

Ponto 4: Exigências de habilitação - (...) Consultar Manual de Padronização

Se aplicável, Justificar a aplicação do direito de preferência e margens de preferência.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.
- b) Comprovar por meio de carta ou página web do fabricante que é um revendedor autorizado da Starlink, de modo a permitir a validação da capacidade de revender produtos e prestar serviços de conectividade a internet via satélite em Baixa Órbita para usuários finais, assim como outros serviços de valor agregado.
- c) O atestado de capacidade técnica deve apresentar nome e contato (telefone/e-mail) do atestante.
- d) Será aceito somatória de atestados de capacidade técnica para comprovar a prestação dos serviços e fornecimento de soluções solicitados para comprovação.
- e) Caso o TJPA entenda necessário, poderão ser solicitadas as cópias dos contratos e aditivos da prestação do respectivo serviços e fornecimentos e das Notas Fiscais correspondentes aos Atestados apresentados, visto que poderão ser objeto de diligências para a verificação da autenticidade de seu conteúdo.



- f) Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial contemplando os mesmos objetos no mesmo período serão considerados como um único Atestado, computando-se o de maior volume.
- g) Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. A impossibilidade de verificação tornará o Atestado inválido.
- h) Encontrada divergência entre o especificado nos Atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do Atestado e a licitante, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- i) Termo de Autorização para prestação de serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- j) Declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (ANEXO III) ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (ANEXO IV), conforme modelos contidos neste Termo de Referência.

Ponto 5: Consórcio

Será possível a participação de consórcios de empresa.

Exigências de participação:.....

Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa obrigatória: Trata-se de contratação de prestação de único serviço comum de circuito de internet via satélite e instalação dos equipamentos, podendo ser fornecido por única empresa.

Ponto 6: Informações complementares

Vistoria técnica

- As interessadas poderão realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria aos locais de execução dos serviços, no todo ou em parte, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

- A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa interessada, sendo exigido, no ato da visita, a apresentação de documento de credenciamento, emitido pelo representante legal da empresa, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

- Quando da realização da vistoria, o servidor designado para acompanhá-la assinará o documento da pretensa licitante, denominado Declaração de Vistoria, em duas vias, devidamente preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, conforme modelo do ANEXO III.

Uma das vias será retida pelo servidor designado.

Outra via será apresentada quando da realização do certame, segundo os critérios estabelecidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



- Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Carta de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, segundo o modelo Anexo IV - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA.
- A referida carta deverá ser apresentada junto à proposta de preços.
- Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.
- Caso haja interesse, licitante, as visitas deverão ser previamente agendadas, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, pelo telefone (91) 3205-xxxx – SECRETARIA DE INFORMÁTICA, no período das 8 às 14hs.
- A vistoria poderá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura do certame.

Apresentação de amostras

- Não será exigido a apresentação de amostras e/ou folders e/ou catálogos e/ou manuais.

Selo da ANATEL

- As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo.
- A CONTRATADA ou seu fornecedor de acessos satélite de baixa órbita deverá ser detentora do direito de exploração, no Brasil, de sistema de satélites não geoestacionários deverá ofertar segmento espacial em satélites habilitados a operar no Brasil, que será comprovado através do termo de direito de Exploração de Satélite expedido pela ANATEL (Conforme Resolução n 748, de 22 de outubro de 2021).

Adicionais

- Caberá à CONTRATADA fornecer o segmento espacial, elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, providenciar documentação pertinente ao transporte de material, efetuar a instalação e manutenção dos equipamentos/acessórios necessários ao perfeito funcionamento das estações remotas.
- O dimensionamento das Estações Remotas no que diz respeito ao tamanho das antenas e potência das ODU's (OutDoor Unit) utilizadas será de total responsabilidade da CONTRATADA e deve levar em conta a disponibilidade mensal e as taxas máximas de download e upload exigidas neste Termo de Referência.
- Todo conjunto de materiais utilizados na instalação da estação remota, fornecido pela CONTRATADA, deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), não podendo ser reciclados, recondicionados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

Ponto 7: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

Não

Sim ...

Exigências de participação:.....



T.JPADES202444267



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda, do último reajuste, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), homologado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, órgão regulador do Governo Federal, ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas).

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023



[X] O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.488.940,67 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	Qtd	Prazo	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de circuito de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados à Starlink em órbita terrestre baixa (LEO), incluindo equipamentos em comodato, serviço de instalação, suporte técnico, manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e franquia de 2TB (dois terabyte)	200	24	Mensal	R\$ 5.460,67	R\$ 26.211.204,00
Serviço de instalação ou remanejamento do Kit Starlink Flat High Performance	200	1	Único	R\$ 6.388,68	R\$ 1.277.736,67
TOTAL					R\$ 27.488.940,67

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Os valores para essa contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2024 (SEINF18A24). Os valores foram relacionados às ações 8180, 8181 e 8182, fonte 0118, elemento de despesa 3.3.90.40, as quais estão rateadas em 60% no 1º Grau, 10% no 2º Grau e 30% no Apoio Indireto.

Exercício financeiro 2024 (08 meses / maio-dezembro): R\$ 10.014.804,67

Exercício financeiro 2025 (12 meses / janeiro-dezembro): R\$ 13.105.602,00

Exercício financeiro 2026 (04 meses / janeiro-abril): R\$ 4.368.534,00

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

- A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.

- No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

1 - Advertência por escrito:

- a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

2 – Multa de:

- a) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de reparo (Coluna “SLA” do ANEXO VI) previsto para chamados referentes à indisponibilidade do circuito de conectividade a internet (estação remota), limitado a 10% do valor mensal contratado.
- b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo previsto para a fase de instalação e ativação total da solução de comunicação via satélite, limitado a 20 dias. O atraso superior a 20 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso.
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal do circuito, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo previsto para instalação ou remanejamento do circuito via satélite, limitado a 10 dias. O atraso superior a 10 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso.
- d) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para



chamados referentes a falhas no uso dos circuitos de dados ou problemas com impacto que atinjam mais de 10% das estações contratadas, ainda que estas continuem disponíveis, limitado a 3 dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso.

- e) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- g) 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- h) 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJPA, por prazo não superior a cinco anos.

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021.

5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

6 - A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

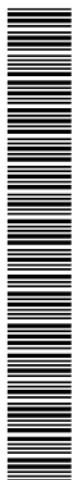
- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19 - PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

19.1 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO



19.1.1 – RECURSOS MATERIAIS
Os recursos materiais como troca eventual de peças e/ou substituição de equipamento serão providos através do serviço de manutenção e garantia dos equipamentos utilizados na solução, de acordo com o período de vigência contratual. A substituição ocorrerá em caso de defeito, queima, manutenção evolutiva ou corretiva.
19.1.2 – DISPONIBILIDADE
- A CONTRATADA deverá possuir reserva técnica de componentes sobressalentes suficientes disponíveis em alguma cidade no Estado do Pará, devendo comprovar à CONTRATANTE. - O serviço do circuito de internet via satélite deve provido durante 24 horas por dia, sem interrupções.
19.1.3 – QUANTIDADES
- A CONTRATADA deverá possuir reserva técnica de componentes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição para cumprimento dos prazos de SLA.
19.1.4 – RECURSOS HUMANOS
- Os recursos humanos são providos, mantidos e administrados pela empresa CONTRATADA. - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará indicará formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo, inclusive, o acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.
19.2 - ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL
Em caso de eventual interrupção contratual, o TJPA deverá providenciar a contratação de serviço similar para atender as unidades com circuito de internet redundante, seja por meio de satélite ou terrestre (fibra óptica/rádio/metálico).
19.2.1 - Ações de Continuidade, seus respectivos responsáveis e prazos
Ação: Medições periódicas da prestação do serviço Responsável: Fiscal Técnico Prazo: Mensal
Ação: Definição estratégica para nova contratação Responsável: Gestor do Contrato Prazo: Até 30 dias
Ação: Elaborar documentação para nova contratação Responsável: Integrante Técnico Prazo: Até 90 dias
19.3 - ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL
a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação Não haverá transição contratual, pois o circuito de Internet a ser contratado será redundante do principal já existente, prestado por outra operadora de telecomunicação.

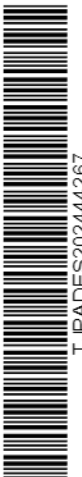


<p>b) Transferência final de conhecimentos Não haverá transferência de conhecimentos nesta contratação. A manutenção, administração e operação dos equipamentos necessários para o fornecimento do circuito de Internet é de total responsabilidade da CONTRATADA.</p>
<p>c) Devolução de recursos materiais Somente em caso de encerramento contratual por qualquer motivo, cada equipamento deverá ser recolhido pela equipe técnica da CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE.</p>
<p>d) Revogação de perfis de acesso Não se aplica, pois não serão definidos perfis de acesso durante a contratação e vigência contratual por se tratar de serviço de telecomunicação com conexão à Internet.</p>
<p>19.4 - ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA</p> <p>Não se aplica pois o objeto desta contratação é a prestação do serviço de conexão com a internet por circuito via satélite de órbita terrestre baixa.</p>
<p>19.4.1 - Transferência de conhecimento</p> <p>Não se aplica, uma vez que não se trata de uma solução em que há desenvolvimento de software. O fornecimento do serviço, manutenção e operação da solução é de responsabilidade da CONTRATADA.</p>
<p>19.4.2 - Direitos de Propriedade Intelectual</p> <p>Não se aplica, pois não se trata de uma solução em que há desenvolvimento de <i>software</i>.</p>

<p>20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023</p> <p>Será adotado o Sistema de Registro de Preços?</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFT para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....</p> <p>O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)</p> <p><input type="checkbox"/> Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;</p>
--



<p><input type="checkbox"/> Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.</p>
<p>Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa técnica: A necessidade da demanda é apenas para o TJPA.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa técnica:.....</p>
<p>Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Justificativa técnica:.....</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa técnica:.....</p>
<p>Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Justificativa técnica:.....</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa técnica:.....</p>
<p>Incluir as quantidades dos órgãos participantes na tabela consolidada antes de enviar para pesquisa de preços.</p>
<p>Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p>Justificativa: O objeto desta contratação será fornecido por única empresa vencedora do certame.</p>
<p>Possibilidade de registros de preços diferentes:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes</p> <p><input type="checkbox"/> Em razão da forma e do local de acondicionamento</p> <p><input type="checkbox"/> Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote</p> <p><input type="checkbox"/> Por outros motivos. Justificativa:.....</p>
<p>Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>Justificativa: A unidade demandante deverá justificar a vantajosidade econômica e técnica para que seja realizada a prorrogação por igual período.</p>
<p>Condições para alteração de preços registrados</p> <p>- Os preços constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto nos itens a seguir:</p> <p>O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.</p> <p>Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:</p> <p>a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.</p>



TJPADES202444267



b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: xx/xx/xxxx
--------------------------	-----------	--

Belém, (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação



ANEXO I - MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sediado na Av. Almirante Barroso, 3089, CEP: XXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros>.

Belém/PA, dede 2024.

Representante da Empresa

Representante do TJPA



**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
E DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Cidade/UF, dede 2024.

Assinatura



TJPADES202444267



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em cumprimento ao item **xxxxx** do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº **xxxx** que a empresa CNPJ, representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Termo de Referência, e acompanhado por representante deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tomou conhecimento in loco das instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Belém/PA, de.....de 2024.

Representante de empresa

Servidor do TJPA



TJPADES202444267



ANEXO IV - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em cumprimento ao item **xxxxx** do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº **xxxx** que a empresa CNPJ, representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., optou por **não** realizar vistoria no local onde será executado o serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

Declaro(a), ainda, que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito de compensações futuras.

Cidade/UF,..... de..... de 2024.

Representante da empresa



TJPADES202444267



ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Item	Descrição	Quantidade
01	01	<p>Circuito de internet banda larga via satélite de órbita terrestre baixa (Starlink)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS DE CADA EQUIPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade média mensal de, no mínimo, 98,5% • Latência média máxima de até 150ms • <i>Download</i> mínimo de 40Mbps (desejável 200Mbps) • <i>Upload</i> mínimo de 10Mbps (desejável 40Mbps) • A conexão com o satélite não poderá ter duplo salto. • A cobrança do serviço será mensal. • O serviço mensal deverá disponibilizar uma franquia mínima de 2TB (dois <i>terabyte</i>) de uso de dados para cada equipamento, de forma individualizada. Caso a franquia seja excedida, o tráfego não deve ser interrompido e não deve haver cobrança adicional por tráfego excedente, podendo navegar sem prioridade na rede. • Deve possuir plano de dados conhecido no mercado do tipo “Corporativo”, “empresarial”, “Business” ou similar, os quais são destinados para empresas e/ou governo, com prioridade de tráfego na rede e serviço fixo. Não serão aceitos planos do tipo “residencial” ou similares. • O kit deve ser composto por, no mínimo, 01 antena, 01 roteador, fontes de alimentação, 01 cabo próprio com extremidade de conexão RJ45, 01 adaptador RJ45, demais cabos de conexão e todos acessórios/materiais para fixação. • O equipamento terá a localização fixa. • A instalação deve ser realizada pela CONTRATADA nos endereços constantes no ANEXO VI. • Toda configuração deve ser realizada pela CONTRATADA que deve entregar o circuito totalmente operacional à CONTRATANTE. • O suporte técnico, manutenção e garantia deve ser prestada conforme o prazo de vigência contratual. • Deverá apresentar certificação de homologação emitida pela ANATEL para todos os equipamentos que compreendem a solução. <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA ANTENA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de antena <i>Electronic Phased Array</i> (Matriz Eletrônica Faseada). • Modelo: <i>Flat High Performance</i> • Orientação <i>Motorized self orientation</i> (Fixo). • Grau de proteção IP55 • Temperatura de operação -30°C até 50°C • Campo de visão 140° • Consumo médio até 150W 	200



TJPADES202444267



	<p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO ROTEADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia Wi-Fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac standards. • Chipset Wi-Fi 5. • Rádio 3 x 3 MIMO, OFDMA. • Segurança WPA2. • Grau de Proteção IP55 (uso interno). • Alcance Até 185m² • Temperatura de operação -30°C até 50°C. • Possuir 01 porta Ethernet, conector RJ45, velocidade 10/100/1000Mbps. • Deverá acompanhar 01 (um) patch cord UTP Categoria 6, de 2,5 metros de comprimento, conectorizado em fábrica. Não será aceito cabo confeccionado manualmente. <p>CARACTERÍSTICAS DA FONTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau de Proteção IP55. • Temperatura de operação -30°C até 50°C. • Cabo elétrico com extremidade com plugue que atenda NBR 14.136. <p>ADAPTADOR ETHERNET</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvido e fabricado pelo mesmo fabricante para a conexão direta do roteador satélite de baixa órbita com uma rede cabeada utilizando conector RJ45. Não serão aceitos adaptadores de terceiros não homologados pelo fabricante. • Suporte velocidade até 1Gbps. <p>CABO PARA CONEXÃO ENTRE A ANTENA E FONTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conecta a antena à fonte do kit Satélite de baixa órbita. • Possuir comprimento de 25 metros, sem uso de extensor. <p>CARACTERÍSTICAS DO ACESSO À INTERNET</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexão com a internet banda larga. • A CONTRATADA não deve bloquear qualquer tipo de acesso à internet, comunicação e tráfego do protocolo IPv4, exceto as portas TCP/25 e TCP/445. • A CONTRATADA não deve realizar NAT (<i>Network Address Translation</i>) em qualquer parte do acesso à internet, à partir da antena externa. • A CONTRATADA deve entregar, no mínimo, 01 endereço IPv4 público via DHCP. • A CONTRATADA deve permitir o acesso ao equipamento via protocolo SNMP à CONTRATANTE. <p>CARACTERÍSTICAS DO GERENCIAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá oferecer um portal de informações customizado onde podem ser acessadas informações através da WEB, dados referentes ao gerenciamento de falhas, monitoração de tráfego e gestão de performance (desempenho) da rede e/ou equipamentos individuais. • O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano. O acesso será feito via internet e utilizando-se um 	
--	---	--



TJPADES202444267



		<p>navegador web padrão.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As informações mostradas no PORTAL deverão ser baseadas na monitoração de falhas e performance da infraestrutura. • Monitoração de Falhas <ul style="list-style-type: none"> a) Alarmes de queda do link (up/down) • Monitoração de Performance <ul style="list-style-type: none"> a) Taxa de transferência de download em Mbps b) Taxa de transferência de upload em Mbps c) Perda aproximada de pacotes d) Latência média do terminal e) Porcentagem média móvel de tempo em que o terminal do usuário ficou obstruído f) Representação da qualidade do sinal atual g) Volume de dados trafegado (em GB). • Deverá ser oferecido um <i>Dashboard</i> apresentando uma abordagem operacional, resumindo os principais índices de gerenciamento de falhas da infraestrutura. • Mensalmente deverão ser gerados relatórios para mostrar informações tanto para que o corpo técnico da CONTRATANTE possa analisar o comportamento do ambiente, como para que os gestores possam ter uma visão global do ambiente, verificando facilmente as tendências de tráfego e cumprimento de SLAs. • Os principais relatórios que serão apresentados mensalmente são: <ul style="list-style-type: none"> a) Análises de Incidentes e Problemas b) Análise de Performance c) Análise de Disponibilidade d) Análise de Níveis de Atendimento (SLA) e) Planejamento de Capacidades. 	
	02	<p>Serviço de instalação ou remanejamento do Kit Starlink Flat High Performance</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deve instalar ou remanejar todos os equipamentos nos endereços constantes no ANEXO VI. • O serviço deve ser executado em dias úteis, no horário entre 8h e 14h. • Todos os equipamentos passivos e ativos deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela contratada e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados. Também deverão ser fornecidos com todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. • Para atender as necessidades eventuais das unidades da CONTRATANTE alguns circuitos podem ser remanejados para outro endereço, após a sua instalação, mediante emissão de documento formal de solicitação. • A atividade de remanejamento do kit caracteriza-se pela mudança de endereço da unidade para outro endereço inicialmente do kit instalado. • O serviço de remanejamento consiste em retirar todo o kit na localidade e instalá-lo em unidade no mesmo município ou distinto. • Todo custo de material a ser utilizado na instalação e remanejamento 	200



	<p>será de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo invocar qualquer ônus a CONTRATANTE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá realizar o remanejamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE. • Qualquer circuito poderá ter sua localização alterada. • A CONTRATADA será responsável por construir toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos serviços desde a antena até o local de instalação dos equipamentos no prédio da CONTRATANTE, tais como bases de antenas, dutos de passagens de cabos, entre outros necessários a plena ativação da estação. • Em qualquer das alterações ou remanejamento efetivados, estação remanejada deverá passar pelas etapas de aceitação, de acordo com as condições de recebimento descritas neste termo de referência. • A CONTRATADA deve apresentar o preço do Remanejamento conforme descrito no item 02 "Serviço de Instalação/Remanejamento" parte integrante de sua nota fiscal. • Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado para mudança de endereço, sujeitará a CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Termo de Referência. • Todo o custo de transporte para o deslocamento da equipe técnica para a instalação do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo invocar qualquer ônus a CONTRATANTE. • Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pela infraestrutura material e de serviços necessários à instalação e ao funcionamento do link, incluindo extensões de rede, tomadas apropriadas, hastes metálicas, alinhamento de antenas, eletrocalhas e etc, não podendo invocar qualquer ônus a CONTRATANTE. • A solução deverá ser entregue em funcionamento e apta a ser ativada na rede local da CONTRATANTE através de cabos metálicos padrão Ethernet RJ-45. • A antena externa deverá ser instalada e fixada em local adequado, em comum acordo com a CONTRATANTE. • A antena interna deverá ser instalada no armário de telecomunicações (rack) principal da respectiva unidade. • O <i>patch cord</i> deverá ser conectado ao adaptador Ethernet e o firewall já existente da CONTRATANTE. • A rede Wi-Fi da antena deverá ser inicialmente desativada, conforme Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE. Podendo ser reativa a qualquer momento, conforme solicitação da CONTRATANTE. 	
--	--	--

1. DOS PARÂMETROS DE GERÊNCIA

- 1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço.
- 1.2 Para efeito deste Termo de Referência, o serviço de Gerência está dividido em: Gerenciamento Pró-ativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios
- 1.3 **Gerenciamento proativo:**



- 1.3.1 A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação.
- 1.3.2 Deverá abranger todos os equipamentos, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias.
- 1.3.3 A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência.
- 1.3.4 Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos na gerência deverá ser realizado num prazo de 36 (trinta e seis) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito.
- 1.3.5 A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos, sempre comunicando a equipe técnica da CONTRATANTE.
- 1.3.6 Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha com degradação na qualidade dos serviços, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento pró-ativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuito inativos e interfaces não ativas (down).
- 1.3.7 Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço.
- 1.3.8 A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- 1.3.9 A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 30 (trinta) dias.
- 1.3.10 No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias para enviar as informações solicitados.
- 1.3.11 Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura da CONTRATANTE e só devem encerrar os chamados quando confirmarem a operacionalidade dos serviços com a CONTRATANTE, registrando no sistema o agente da CONTRATANTE que realizou os testes.
- 1.3.12 A CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias, como endereço completo, telefones e contatos em todas as unidades que receberão os serviços, e serão gerenciadas pela CONTRATADA.

1.4 CHAMADO TÉCNICO

- 1.4.1 A Gerência deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança.



- 1.4.2 A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento.
- 1.4.3 Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, podendo ser por e-mail, para informar as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema.
- 1.4.4 Após a abertura do chamado, seja de forma pró-ativa pela gerência ou por chamada telefônica (ex: 0800), deve ter prazo máximo SLA acordado para resolução da falha identificada.
- 1.4.5 Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para a CONTRATANTE como para a CONTRATADA, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Pró-ativa.
- 1.4.6 As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal, deverão conter:
 - 1.4.6.1 Número do Chamado;
 - 1.4.6.2 Data e Hora da Abertura;
 - 1.4.6.3 Status (aberto/fechado);
 - 1.4.6.4 Localidade;
 - 1.4.6.5 Responsável pela abertura (atendente Contratada);
 - 1.4.6.6 Contato na Contratante;
 - 1.4.6.7 Descrição do Problema motivador do chamado técnico;
 - 1.4.6.8 Histórico das ocorrências do chamado (data/hora e descrição).
- 1.4.7 As tentativas de contato com os técnicos da CONTRATANTE para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado.
- 1.4.8 Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da CONTRATANTE, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, para encerrar os chamados solucionados.
- 1.4.9 Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela CONTRATANTE, na implantação do serviço.

1.5 Portal de Gerência

- 1.5.1 A visualização das informações deverá ser via WEB, através de protocolo HTTPS.
- 1.5.2 Deverá possibilitar definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso às informações de gerência, com conexão segura.
- 1.5.3 O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de, no máximo, 5 minutos, podendo ser configurável.
- 1.5.4 A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando no mínimo as funcionalidades listadas nos itens abaixo:



- 1.5.4.1 Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade.
- 1.5.4.2 Status de todos os elementos que compõem a topologia da rede para a prestação dos serviços.
- 1.5.4.3 Visualização da utilização de banda dos circuitos, pelo menos, diário e mensal, com a opção de consulta de dados históricos.
- 1.5.4.4 Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos.
- 1.5.4.5 Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados.

1.6 Relatórios

- 1.6.1 Acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do SLA estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA, no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
- 1.6.2 Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a CONTRATADA deverá também apresentar um relatório à CONTRATANTE, e torná-lo disponível no Portal, para fins de comprovação de atendimento do acordo de nível de serviço contratado, onde estejam apurados os seguintes itens:
 - 1.6.2.1 Nome da Contratante;
 - 1.6.2.2 Designação do circuito;
 - 1.6.2.3 Localidade do circuito;
 - 1.6.2.4 Número de chamados do período;
 - 1.6.2.5 Duração total dos chamados no período por localidade;
 - 1.6.2.6 Tempo atribuído a contratada por localidade;
 - 1.6.2.7 Tempo atribuído a contratante por localidade;
 - 1.6.2.8 Disponibilidade apurada por localidade;
 - 1.6.2.9 Desconto por indisponibilidade por localidade.
- 1.6.3 A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros. Esses dados deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE ao final do contrato.
- 1.6.4 Todos os relatórios deverão permitir o uso de diversos filtros para visualizar as informações: Filtro por período desejado, por localidade.
- 1.6.5 Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
- 1.6.6 A solução de gerência deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meio eletrônico e impressos.
- 1.6.7 Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real. Para fins destes relatórios deverá ser considerado o mês normal, ou seja, com todos os dias que o compõe:



- 1.6.7.1 Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal.
- 1.6.7.2 Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.
- 1.6.7.3 Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.
- 1.6.7.4 Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados.
- 1.6.7.5 Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador estabelecido no item ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS a seguir.
- 1.6.7.6 Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente.

2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 2.1 A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviço especificados nos itens a seguir. Caso não sejam cumpridos, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Termo de Referência
- 2.2 As métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados estão no item referente aos parâmetros de qualidade de serviço. São elas: disponibilidade do enlace, retardo da rede, perda de pacotes e tempo de reparo.
- 2.3 A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos.
- 2.4 A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas a auditorias pelo CONTRATANTE ou terceiro por ele indicado.
- 2.5 A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA uma medição de qualquer dos parâmetros previstos no item referente aos parâmetros de qualidade de serviço, que deverá ser executado em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a solicitação.
- 2.6 A tabela apresentada a seguir mostra os níveis de serviço que deverão ser prestados pela CONTRATADA:

Indicadores	Nível de Serviço	Adequações de pagamento
Índice de Disponibilidade Mensal (IDM)	$\geq 98,5 \%$	IDM < 98,4% = Desconto de 2% sobre o valor mensal do circuito a cada 0,1% abaixo de 98,5% no valor do IDM. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção estabelecida no item "Multas", deste TR, sem prejuízo à aplicação da multa moratória
Retardo da rede (RTT)	$\leq 150 \text{ ms}$	RTT > 150ms = Desconto de 2% sobre o valor mensal do circuito a cada 10 ms acima de 150 ms no valor do RTT.



		Limitado a 10% do valor mensal do circuito
Taxa de Perda de Pacotes (TPP)	≤ 2%	TPP > 2% = desconto de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 10% do valor mensal do circuito
Tempo de Reparo	Atend. Remoto: ≤ 4hs Atend. Presencial: Ver coluna SLA do ANEXO VI - LOCALIDADES.	Tempo de reparo do circuito excedido = desconto de 1% sobre o valor mensal do circuito por hora excedida, a cada evento de solicitação. Limitada a 50% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção estabelecida no item "Multas" deste TR, sem prejuízo à aplicação da multa moratória

2.7 Os relatórios definidos neste termo de referência poderão a qualquer momento serem utilizados para a verificação dos níveis de serviço estabelecidos.

2.8 Atendimento e Tempo de Reparo:

- 2.8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço suporte, em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), para atender as solicitações de reparos técnicos;
- 2.8.2 O acesso ao serviço de suporte da CONTRATADA, para a abertura de chamados técnicos, se dará via web (mediante login e senha para registrar os pedidos) ou por telefone através de número tipo 0800 ou equivalente local a ser fornecido pela CONTRATADA;
- 2.8.3 O serviço de suporte da CONTRATADA deve estar localizado no Brasil e o atendimento aos técnicos da CONTRATANTE deve ser feito no idioma Português;
- 2.8.4 Ao receber um chamado, o serviço de suporte da CONTRATADA deverá providenciar a abertura do Chamado Técnico, registrando a data e hora do chamado e disponibilizando o número do registro.
- 2.8.5 Para o caso de atuação remota da CONTRATADA, esta deverá iniciar o atendimento em no máximo 1 (uma) hora, com o tempo de conclusão da solução em até 4 (quatro) horas da abertura do chamado.
- 2.8.6 Caso o incidente reportado pela CONTRATANTE não possa ser resolvido através de atuação remota da CONTRATADA, esta deverá enviar equipe técnica em campo para realizar o reparo.
- 2.8.7 O prazo máximo para restabelecimento do serviço / resolução de problemas está descrito na coluna "SLA" do ANEXO VI – LOCALIDADES.
- 2.8.8 A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO, na conclusão da implantação, qual será o prazo de restabelecimento de cada site em função da condição de atendimento.
- 2.8.9 O prazo de reparo passa a contar a partir do momento da abertura do chamado no serviço de suporte da CONTRATADA, proativamente ou por acionamento da CONTRATANTE, até o total restabelecimento dos serviços.
- 2.8.10 Durante o prazo contratual, deverão ser substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que este defeito tenha se manifestado em condições normais de operação, conforme especificações técnicas dos equipamentos.
- 2.8.11 O prazo máximo para efetuar alterações / configurações lógicas nas Estações Remotas que não afetem o funcionamento das demais estações será de 24 horas corridas

3. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução dos serviços



O acompanhamento da execução dos serviços de garantia se dará através dos seguintes elementos de execução:

- d) As comunicações formais entre o TJPA e a CONTRATADA se darão sob demanda, através de e-mail;
- e) O Tribunal de Justiça do Pará realizará o acompanhamento de todos os indicadores através de ferramentas e equipe própria.
- f) Os contatos institucionais são:

Nome	Email	Telefone
Claudio Luis da Silva Cabral	claudio.cabral@tjpa.jus.br	(91) 3205-3046
Fábio Venicius Ferreira Dos Reis	fabio.reis@tjpa.jus.br	(91) 3205-3046



TJPADES202444267



ANEXO VI – LOCALIDADES

Tabela01: Lista de localidades

ITEM	UNIDADES	CIDADE	ENDEREÇO	SLA (HORAS)
1.	Almoxarifado – Augusto Montenegro	Belém	Rod. Augusto Montenegro, 10591. Bairro: Castanheira. CEP: 66.640-020	12
2.	Almoxarifado – Cidade Velha	Belém	Rua Cel. Fontoura, s/n. Praça Felipe Patroni. Bairro: Cidade Velha. CEP: 66.015-260	12
3.	Arquivo Regional - Marabá	Marabá	Rod. BR-222, Quadra 07, Lote 15, Folha 32. Bairro: Nova Marabá. CEP: 68.507-760	12
4.	Arquivo Regional - Santarém	Santarém	Tv. Professor José Agostinho, 249. Bairro: Prainha. CEP: 68.005-460.	12
5.	Arquivo Regional BR - Ananindeua	Ananindeua	Rod. BR-316, km 6, s/n. Bairro: Águas Lindas. CEP: 67.020-000	12
6.	Belém - Comissariado Aeroporto	Belém	Av. Júlio César, s/n. Bairro: Val-de-Cães. CEP: 66.115-970	12
7.	Belém - Comissariado Terminal Hidroviário	Belém	Av. Mal. Hermes, 901. Bairro: Reduto. Belém/PA. CEP: 66.010-170	12
8.	Belém - Comissariado Terminal Rodoviário	Belém	Praça do Operário, 208. Bairro: São Brás. CEP: 66.090-500	12
9.	Casa Amarela I – Belém	Belém	Av. Conselheiro Furtado, 2949. Bairro: Cremação. CEP: 66.063-060	12
10.	Casa Amarela II – Belém	Belém	Av. Nazaré, 582. Bairro: Nazaré. CEP:	12
11.	CEJUSC - Tucuruí	Tucuruí	Rua 31 de Março, s/n. Bairro: Santa Izabel. CEP: 68.456-110	24
12.	Escola Judicial I – Quintino	Belém	Tv. Quintino Bocaiúva, 1404. Bairro: Nazaré. CEP: 66.035-190	12
13.	Escola Judicial II – Antônio Barreto	Belém	Av. Antônio Barreto, 1176. Bairro: Umarizal. CEP: 66060-020	12
14.	Eventos - Altamira	Altamira	Rod. Transamazônica, km 04 - s/n. Bairro: Ibiza. CEP: 68.378-002	12
15.	Eventos - Altamira	Altamira	Rod. Transamazônica, km 04 - s/n. Bairro: Ibiza. CEP: 68.378-002	12
16.	Eventos - Altamira	Altamira	Rod. Transamazônica, km 04 - s/n. Bairro: Ibiza. CEP: 68.378-002	12
17.	Eventos - Altamira	Altamira	Rod. Transamazônica, km 04 - s/n. Bairro: Ibiza. CEP: 68.378-002	12
18.	Eventos - Altamira	Altamira	Rod. Transamazônica, km 04 - s/n. Bairro: Ibiza. CEP: 68.378-002	12
19.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
20.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
21.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
22.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
23.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
24.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
25.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
26.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
27.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
28.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
29.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
30.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
31.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
32.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
33.	Eventos - Belém	Belém	Av. Almirante Barroso, 3089. Bairro: Souza. CEP: 66.613-710	12
34.	Eventos – Breves	Breves	Av. Rio Branco, 432. Bairro: Centro. CEP: 68.800-000	24
35.	Eventos – Breves	Breves	Av. Rio Branco, 432. Bairro: Centro. CEP: 68.800-000	24
36.	Eventos – Breves	Breves	Av. Rio Branco, 432. Bairro: Centro. CEP: 68.800-000	24
37.	Eventos – Breves	Breves	Av. Rio Branco, 432. Bairro: Centro. CEP: 68.800-000	24
38.	Eventos – Breves	Breves	Av. Rio Branco, 432. Bairro: Centro. CEP: 68.800-000	24
39.	Eventos – Marabá	Marabá	Rod. Transamazônica, s/n. Bairro: Amapá. CEP: 68.508-970	24
40.	Eventos – Marabá	Marabá	Rod. Transamazônica, s/n. Bairro: Amapá. CEP: 68.508-970	24
41.	Eventos – Marabá	Marabá	Rod. Transamazônica, s/n. Bairro: Amapá. CEP: 68.508-970	24
42.	Eventos – Marabá	Marabá	Rod. Transamazônica, s/n. Bairro: Amapá. CEP: 68.508-970	24
43.	Eventos – Marabá	Marabá	Rod. Transamazônica, s/n. Bairro: Amapá. CEP: 68.508-970	24
44.	Eventos – Parauapebas	Parauapebas	Rua C, Quadra Especial. Bairro: Cidade Nova. CEP: 68.515-000	24
45.	Eventos – Parauapebas	Parauapebas	Rua C, Quadra Especial. Bairro: Cidade Nova. CEP: 68.515-000	24
46.	Eventos – Parauapebas	Parauapebas	Rua C, Quadra Especial. Bairro: Cidade Nova. CEP: 68.515-000	24
47.	Eventos – Parauapebas	Parauapebas	Rua C, Quadra Especial. Bairro: Cidade Nova. CEP: 68.515-000	24
48.	Eventos – Parauapebas	Parauapebas	Rua C, Quadra Especial. Bairro: Cidade Nova. CEP: 68.515-000	24
49.	Eventos – Redenção	Redenção	Rua Pedro Coelho de Camargo, esquina com a Av. Manoel Vicente Pereira, Setor Oeste, Quadra-22. Bairro: Parque dos Bunitis. CEP: 68.552-735	24
50.	Eventos – Redenção	Redenção	Rua Pedro Coelho de Camargo, esquina com a Av. Manoel Vicente Pereira, Setor Oeste, Quadra-22. Bairro: Parque dos Bunitis. CEP: 68.552-735	24
51.	Eventos – Redenção	Redenção	Rua Pedro Coelho de Camargo, esquina com a Av. Manoel Vicente Pereira, Setor Oeste, Quadra-22. Bairro: Parque dos Bunitis. CEP: 68.552-735	24
52.	Eventos – Redenção	Redenção	Rua Pedro Coelho de Camargo, esquina com a Av. Manoel Vicente Pereira, Setor Oeste, Quadra-22. Bairro: Parque dos Bunitis. CEP: 68.552-735	24



TJPADES202444267



53.	Eventos – Redenção	Redenção	Rua Pedro Coelho de Camargo, esquina com a Av. Manoel Vicente Pereira, Setor Oeste, Quadra-22. Bairro: Parque dos Buritis. CEP: 68.552-735	24
54.	Eventos – Santarém	Santarém	Av. Mendonça Furtado, s/n. Bairro: Liberdade. CEP: 68040-050	12
55.	Eventos – Santarém	Santarém	Av. Mendonça Furtado, s/n. Bairro: Liberdade. CEP: 68040-050	12
56.	Eventos – Santarém	Santarém	Av. Mendonça Furtado, s/n. Bairro: Liberdade. CEP: 68040-050	12
57.	Eventos – Santarém	Santarém	Av. Mendonça Furtado, s/n. Bairro: Liberdade. CEP: 68040-050	12
58.	Eventos – Santarém	Santarém	Av. Mendonça Furtado, s/n. Bairro: Liberdade. CEP: 68040-050	12
59.	Fórum Cível – Belém	Belém	Rua Cel. Fontoura, s/n. Praça Felipe Patroni. Bairro: Cidade Velha. CEP: 66.015-260	12
60.	Fórum Criminal – Belém	Belém	Rua Cel. Fontoura, s/n. Praça Felipe Patroni. Bairro: Cidade Velha. CEP: 66.015-260	12
61.	Fórum de Abaetetuba	Abaetetuba	Av. Dom Pedro II, 1177. Bairro: Aviação. CEP 68.440-000	12
62.	Fórum de Acará	Acará	Rua Deodoro da Fonseca, 1930. Bairro: Centro. CEP: 68.690-000	12
63.	Fórum de Afuá	Afuá	Praça Albertina Baraúna, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.890-000	24
64.	Fórum de Alenquer	Alenquer	Tv. Santo Antônio, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.200-000	24
65.	Fórum de Almeirim	Almeirim	Rod. Almeirim / Panaica, 668. Bairro: Centro. CEP: 68.230-000	24
66.	Fórum de Altamira	Altamira	Rod. Transamazônica, km 04 - s/n. Bairro: Ibiza. CEP: 68.378-002	12
67.	Fórum de Anajás	Anajás	Av. Barão do Rio Branco, 19. Bairro: Centro. CEP: 68.810-000	48
68.	Fórum de Ananindeua	Ananindeua	Av. Cláudio Sanders, 193. Bairro: Centro. CEP: 67.030-325	
69.	Fórum de Anapú	Anapú	Rua Goiás, s/n. Bairro: São Luiz, CEP 68.365-000	24
70.	Fórum de Augusto Corrêa	Augusto Corrêa	Av. Magalhães Barata, s/n. Bairro: Santa Cruz. CEP: 68.610-000	12
71.	Fórum de Aurora do Pará	Aurora do Pará	Rod. BR 010, Av. Bernardo Sayão, s/n. Centro. CEP: 68.658-000	12
72.	Fórum de Aveiro	Aveiro	Rua Humberto Abreu Frazão, 29. Bairro: Centro. CEP: 68.150-000	24
73.	Fórum de Bagre	Bagre	Av. Presidente Vargas, 93. Bairro: Centro. CEP: 68.475-000	36
74.	Fórum de Baião	Baião	Rua Getúlio Vargas, 139. Bairro: Centro. CEP: 68.465-000	12
75.	Fórum de Barcarena	Barcarena	Av. Magalhães Barata, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.445-000	12
76.	Fórum de Benevides	Benevides	Rua João Fanjas, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.795-000	12
77.	Fórum de Bonito	Bonito	Av. Marechal Hermes, 498. Bairro: Centro. CEP: 68.645-000	12
78.	Fórum de Bragança	Bragança	Av. Nazareno Ferreira, s/n. Bairro: Centro – CEP 68.600-000	12
79.	Fórum de Brasil Novo	Brasil Novo	Rua do Comércio, 1136. Bairro: Centro. CEP: 68.148-000	24
80.	Fórum de Breu Branco	Breu Branco	Av. Belém, S/N. Bairro: Centro. CEP: 68.488.000	12
81.	Fórum de Breves	Breves	Av. Rio Branco, 432. Bairro: Centro. CEP: 68.800-000	24
82.	Fórum de Bujarú	Bujarú	Av. Beira Mar, 311. Bairro: Centro. CEP: 68.670-000	12
83.	Fórum de Cachoeira do Arari	Cachoeira do Arari	Pça. da Matriz, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.840-000	24
84.	Fórum de Cametá	Cametá	Rua Trilha da Juventude, s/n. Bairro: Centro. CEP 68.400-000	24
85.	Fórum de Canaã dos Carajás	Canaã dos Carajás	Av. Ipanema, s/n. Bairro: Novo Horizonte. – CEP 68.357-000	24
86.	Fórum de Capanema	Capanema	Av. Barão de Capanema, 1011. Bairro: Centro. CEP: 68.700-970	12
87.	Fórum de Capitão Poço	Capitão Poço	Av. 29 de Dezembro, 1746. Bairro: Centro. CEP: 68.650-000	12
88.	Fórum de Castanhal	Castanhal	Av. Presidente Vargas, 2639. Bairro: Centro. CEP: 68.743-030	12
89.	Fórum de Chaves	Chaves	Av. Independência, 07. Bairro: Centro. CEP: 68.880-970	48
90.	Fórum de Colares	Colares	Rua Dr. Justo Chermont, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.785-000	12
91.	Fórum de Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	Av. Marechal Rondon, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.540-000	36
92.	Fórum de Concórdia do Pará	Concórdia do Pará	Rua 22 de Março, s/n Bairro Centro – cep 68.685-000	24
93.	Fórum de Curionópolis	Curionópolis	Rua Jambo, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.523-000	24
94.	Fórum de Curralinho	Curralinho	Av. Floriano Peixoto, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.815-000	24
95.	Fórum de Curuçá	Curuçá	Rua Gonçalo Ferreira, 348. Bairro: Centro. CEP: 68.750-000	12
96.	Fórum de Dom Eliseu	Dom Eliseu	Rua Jequiê, 312. Bairro: Esplanada. CEP: 68.633-000	24
97.	Fórum de Eldorado dos Carajás	Eldorado dos Carajás	Rua Oziel Carneiro, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.524-000	24
98.	Fórum de Faro	Faro	Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.280-000	48
99.	Fórum de Garrafão do Norte	Garrafão do Norte	Tv. Luiz Miranda, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.665-000	24
100.	Fórum de Goianésia do Pará	Goianésia do Pará	Rua Nova Olinda, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.639-000	24
101.	Fórum de Gurupá	Gurupá	Av. São Benedito, 240. Bairro: Centro. CEP: 68.300-000	48
102.	Fórum de Icoaraci	Belém	Rua Manoel Barata, 1107. Bairro: Cruzeiro. CEP: 66.810-100	12
103.	Fórum de Igarapé-Açu	Igarapé-Açu	Av. Barão do Rio Branco, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.725-000	12
104.	Fórum de Igarapé-Miri	Igarapé-Miri	Rua Lauro Sodré, 891. Praça Sarges Barros. CEP: 68.430-000	12
105.	Fórum de Inhangapí	Inhangapí	Av. São Vicente, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.770-000	12
106.	Fórum de Ipixuna do Pará	Ipixuna do Pará	Tv. Padre Jose de Anchieta, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.637-971	24
107.	Fórum de Irituia	Irituia	Rua Siqueira Campos, 28. Bairro: Centro. CEP: 68.655-000	12
108.	Fórum de Itaituba	Itaituba	Tv. Paes de Carvalho, s/n. Bairro: Comércio. CEP: 68.180-060	24
109.	Fórum de Itupiranga	Itupiranga	Rua São Salvador, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.580-000	24
110.	Fórum de Jacareacanga	Jacareacanga	Tv. Estanislau Brillhante, s/n. Bairro: Bela Vista. CEP: 68.095-000	48
111.	Fórum de Jacundá	Jacundá	Rua Pinto Silva, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.590-000	24
112.	Fórum de Juruti	Juruti	Trav. Boaventura Bentes, s/n. Bairro: Bom Pastor. CEP: 68.170-000	48
113.	Fórum de Limoeiro do Ajuru	Limoeiro do Ajuru	Rua Conceição, 231. Bairro: Centro. CEP: 68.415-000	24
114.	Fórum de Mãe do Rio	Mãe do Rio	Tv. Alfredo Chaves, 610. Bairro: Centro. CEP: 68.675-000	24
115.	Fórum de Magalhães Barata	Magalhães Barata	Rua Lauro Sodré, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.722-000	12
116.	Fórum de Marabá	Marabá	Rod. Transamazônica, s/n. Bairro: Amapá. CEP: 68.508-970	24
117.	Fórum de Maracanã	Maracanã	Tv. Olavo Nunes, 34. Bairro: Centro. CEP: 68.710-000	12
118.	Fórum de Marapanim	Marapanim	Rua Diniz Botelho, 1722. Bairro: Centro. CEP: 68.760-000	12



119.	Fórum de Marituba	Marituba	Rua Cláudio Barbosa da Silva, 536. Bairro: Centro. CEP: 67.105-160	12
120.	Fórum de Medicilândia	Medicilândia	Rua 12 de Maio, 1041. Bairro: Centro. CEP: 68.145-000	24
121.	Fórum de Melgaço	Melgaço	Rua 12 de Outubro, 336. Bairro: Centro. CEP: 68.490-000	36
122.	Fórum de Mocajuba	Mocajuba	Tv. 7 de Setembro, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.420-000	12
123.	Fórum de Moju	Moju	Pça. de Estudante, 80. Bairro: Centro. CEP: 68.450-000	12
124.	Fórum de Monte Alegre	Monte Alegre	Praça Dionísio Bentes, s/n. Bairro: Cidade Alta. CEP: 68.220-000	24
125.	Fórum de Monte Dourado	Monte Dourado	Av. Beira Rio, s/n. Bloco das Instituições. Bairro: Centro. CEP: 68240-000	24
126.	Fórum de Mosqueiro	Belém	Rua 15 de Novembro, 23. Bairro: Vila. CEP: 66.970-100	12
127.	Fórum de Muaná	Muaná	Rua Cel. Rodrigo Lopes de Azevedo, 306. Bairro: Centro. CEP: 68.825-000	24
128.	Fórum de Nova Timboteua	Nova Timboteua	Av. Barão Do Rio Branco, 2083. Bairro: Centro. CEP: 68.730-000	12
129.	Fórum de Novo Progresso	Novo Progresso	Rua do Cachimbo, 381. Bairro: Jardim Planalto. CEP: 68.193-000	36
130.	Fórum de Novo Repartimento	Novo Repartimento	Av. Cupuaçu, s/n. Bairro: Murubi. CEP: 68.473-000	24
131.	Fórum de Óbidos	Óbidos	Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.250-000	24
132.	Fórum de Oeiras do Pará	Oeiras do Pará	Tv. Veiga Cabral, 540. Bairro: Centro. CEP: 68.470-000	36
133.	Fórum de Oriximiná	Oriximiná	Tv. Carlos Maria Teixeira, 754. Bairro: Centro. CEP: 68.270-000	24
134.	Fórum de Ourém	Ourém	Av. Padre Ângelo Moretti, 155. Bairro: Centro. CEP: 68.640-000	12
135.	Fórum de Ourilândia do Norte	Ourilândia do Norte	Rua 21, Lotes I e II, Ed. do Fórum. Bairro: Centro. CEP: 68.390-000	24
136.	Fórum de Pacajá	Pacajá	Rua Inês Soares, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.485-000	24
137.	Fórum de Paragominas	Paragominas	Rua Ilhéus, s/n. Bairro: Industrial. CEP: 68.625-970	24
138.	Fórum de Parauapebas	Parauapebas	Rua C, Quadra Especial. Bairro: Cidade Nova. CEP: 68.515-000	24
139.	Fórum de Peixe Boi	Peixe Boi	Av. João Gomes Pedrosa, 775. Bairro: Centro. CEP: 68.734-000	12
140.	Fórum de Ponta de Pedras	Ponta de Pedras	Alameda Tabelião José Luiz Tavares Malato, 223. Bairro: Centro. CEP: 68.830-000	12
141.	Fórum de Portel	Portel	Av. Augusto Montenegro, 510. Bairro: Mangueirão. CEP: 68.480-000	36
142.	Fórum de Porto de Moz	Porto de Moz	Rua 19 de Novembro, 1646. Bairro: Centro. CEP: 68.330-000	36
143.	Fórum de Prainha	Prainha	Rua Barão do Rio Branco, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.130-000	36
144.	Fórum de Primavera	Primavera	Av. General Moura Carvalho, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.707-000	12
145.	Fórum de Redenção	Redenção	Rua Pedro Coelho de Camargo, esquina com a Av. Manoel Vicente Pereira, Setor Oeste, Quadra-22. Bairro: Parque dos Buritis. CEP: 68.552-735	24
146.	Fórum de Rio Maria	Rio Maria	Av. 22, s/n. Bairro: Jardim Maringá. CEP: 68.530-000	24
147.	Fórum de Rondon do Pará	Rondon do Pará	Alameda Moreira, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.638-000	24
148.	Fórum de Rurópolis	Rurópolis	Rua José Rodrigues da Costa, 557. Bairro: Centro. CEP: 68.165-000	24
149.	Fórum de Salinópolis	Salinópolis	Av. João Pessoa, 1084. Bairro: Amapá. CEP: 68.721-000	12
150.	Fórum de Salvaterra	Salvaterra	Av. Victor Engelhard, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.860-000	24
151.	Fórum de Santa Bárbara do Pará	Santa Barbara do Pará	Rod. Augusto Meira Filho, PA- 391 – KM17, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.798-000	12
152.	Fórum de Santa Cruz do Arari	Santa Cruz do Arari	Rua Benjamin Gaioso, 200. Bairro: Centro. CEP: 68.850-000	24
153.	Fórum de Santa Izabel do Pará	Santa Izabel do Pará	Rua Mestre Rocha, 1231. Bairro: Centro. CEP: 68.790-000	12
154.	Fórum de Santa Luzia do Pará	Santa Luzia do Pará	Rua José Cirino, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.644-000	12
155.	Fórum de Santa Maria do Pará	Santa Maria do Pará	Av. Bernardo Sayão, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.738-000	12
156.	Fórum de Santana do Araguaia	Santana do Araguaia	Av. Gilberto Carvelli, s/n. Bairro: Centro Cívico. CEP: 68.560-000	24
157.	Fórum de Santarém	Santarém	Av. Mendonça Furtado, s/n. Bairro: Liberdade. CEP: 68040-050	12
158.	Fórum de Santarém Novo	Santarém Novo	Av. Francisco Martins Oliveira, s/n. Bairro: Centro – CEP: 68.720-000	12
159.	Fórum de Santo Antônio do Tauá	Santo Antônio do Tauá	Tv. Sebastião Dantas, 472. Bairro: Centro. CEP: 68.786-000	12
160.	Fórum de São Caetano de Odivelas	São Caetano de Odivelas	Av. São Benedito, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.775-000	12
161.	Fórum de São Domingos do Araguaia	São Domingos do Araguaia	Av. Jarbas Passarinho, 241. Bairro: Centro. CEP: 68.520-000	24
162.	Fórum de São Domingos do Capim	São Domingos do Capim	Rua Magalhães Barata, 630. Bairro: Centro. CEP: 68.635-000	12
163.	Fórum de São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	Rua João Groneon (esquina com Av. Ireno Ledo e Av. Osterno Maia). Bairro: Rodoviário. CEP: 68.380-000	24
164.	Fórum de São Francisco do Pará	São Francisco do Pará	Rua Celso Machado, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.748-000	12
165.	Fórum de São Geraldo do Araguaia	São Geraldo do Araguaia	Av. Presidente Vargas, 323. Bairro: Centro. CEP: 68.570-000	24
166.	Fórum de São João do Araguaia	São João do Araguaia	Praça José Martins Ferreira, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.518-000	24
167.	Fórum de São Miguel do Guamá	São Miguel Guamá	Av. Nazaré, 530. Bairro: Centro. CEP: 68.660-000	12
168.	Fórum de São Sebastião da Boa Vista	São Sebastião da Boa Vista	Av. das Acácias, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.820-000	24
169.	Fórum de Senador José Porfírio	Senador José Porfírio	Rua 13 de Maio, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.360-000	24
170.	Fórum de Soure	Soure	Primeira Rua, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.870-000	24
171.	Fórum de Tailândia	Tailândia	Av. Belém, 8. Bairro: Centro. CEP: 68.695-000	24
172.	Fórum de Terra Santa	Terra Santa	Trav. Santa Terezinha, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.285-000	48
173.	Fórum de Tomé-Açu	Tome-Açu	Av. 03 Poderes, 800. Bairro: Centro. CEP: 68.680-000	12
174.	Fórum de Tucumã	Tucumã	Rua Manoel Maria Barros Costa, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.385-000	24



175.	Fórum de Tucuruí	Tucuruí	Rua 31 de Março, s/n. Bairro: Santa Izabel. CEP: 68.456-110	24
176.	Fórum de Ulianópolis	Ulianópolis	Av. do Contorno, 278. Bairro: Caminho das Árvores. CEP: 68.632-000	24
177.	Fórum de Uruará	Uruará	Rua Marquês de Tamandaré, s/n. Bairro: Fluminense. CEP: 68.140-000	36
178.	Fórum de Vigia de Nazaré	Vigia de Nazaré	Rua Barão de Guajará, 1140. Bairro: Castanheira. CEP:68.780-000	12
179.	Fórum de Viseu	Viseu	Rua Major Olímpio, s/n. Bairro: Centro. CEP: 68.620-000	24
180.	Fórum de Vitória do Xingu	Vitória do Xingu	Av. Manoel Félix Farias, s/n (Esquina com a Rua João Cavalcante). Bairro: Centro. CEP: 68.383-000	24
181.	Fórum de Xinguara	Xinguara	Av. Xingu, 730. Bairro: Centro. CEP: 68.557-016	24
182.	JE Cejusc FAMAZ - Belém	Belém	Av. Visconde de Souza Franco, 72. Bairro: Reduto. CEP:	12
183.	JE Cidade Nova 8 – Ananindeua	Ananindeua	Estrada da Providência., s/n, entre Tv. WE 30 e Tv. WE 35. Bairro: Coqueiro. CEP: 67.130-660	12
184.	JE Cível – Santarém	Santarém	Rua Rosa Vermelha, 335. Bairro: Interventória. CEP: 68020-590	12
185.	JE Consumidor - Santarém	Santarém	Av. Mal. Rondon, 3151 - Prainha, Santarém - PA, 68.040-328	12
186.	JE Criminal – Santarém	Santarém	Av. Sérgio Henn, 1787. Bairro: Diamantino. CEP: 68.025-000	12
187.	JE da Infância e Juventude – Belém	Belém	Av. Almirante Tamandaré, 873. Bairro: Campina. CEP: 66020-000	12
188.	JE do Trânsito – Marco/Belém	Belém	Av. Rômulo Maiorana, 1366. Bairro: Marco. CEP: 66.093-000	12
189.	JE Gamaliel - Tucuruí	Tucuruí	Rua Gamaliel, s/n. Bairro: Jardim Marilucy. CEP: 68.459-490	24
190.	JE Icoaraci - Belém	Belém	Rua Manoel Barata, 864. Bairro: Cruzeiro. CEP: 66.810-000	12
191.	JE Jurunas – Belém	Belém	Av. Roberto Camelier, 570. Bairro: Jurunas. CEP: 66.033-640	12
192.	JE Paar - Ananindeua	Ananindeua	Rua Suely Cruz e Silva, 1989. Bairro: Maguari. CEP: 67.030-390	12
193.	JE Pedro Miranda – Belém	Belém	Av. Pedro Miranda, 1593. Bairro: Pedreira. CEP: 66085-023	12
194.	JE UFPA - Belém	Belém	Av. Perimetral, s/n. Bairro: Guamá. CEP: 66.075-650	12
195.	Justiça Militar – Belém	Belém	Av. 16 de Novembro, 486. Bairro: Cidade Velha. CEP: 66.023-220	12
196.	NAI Propaz – Belém	Belém	Av. Gov. José Malcher, 1031. Bairro: São Brás. CEP: 66.060-232	12
197.	Pedro Miranda – Belém	Belém	Av. Pedro Miranda, 1593. Bairro: Pedreira. CEP: 66.085-023	12
198.	Propaz Mulher – Belém	Belém	Tv. Mauriti, 2394. Bairro: Marco. CEP: 66.093.180	12
199.	Salesiano – Belém	Belém	Av Pedro Miranda, 2403. Bairro: Pedreira. , CEP: 66.083-109	12
200.	SGP – Cidade Velha - Belém	Belém	Rua Dr. Malcher, s/n. Bairro: Cidade Velha. CEP: 66.912-000	12



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

“Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº XXX/TJPA/2024, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos itens listados a abaixo. Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

DADOS DA LICITANTE

CNPJ:
Razão Social:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante legal:
RG do representante legal:
CPF do representante legal:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Tipo	Valor unitário	Valor mensal	Valor Global (24 meses)
01	01	Circuito de internet banda larga via satélite de órbita terrestre baixa (Starlink)	200	Mensal	R\$	R\$	R\$
	02	Serviço de instalação ou remanejamento do Kit Starlink Flat High Performance	200	Único	R\$	--	R\$
						Valor Global Total	R\$
						<Valor Global Total por extenso>	

Validade da proposta:

Cidade/UF,dede 2024

Assinatura do representante legal



TJPADES202444267



ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE DEFINITIVO (TRAD)

DATA DA ENTREGA:		DATA DO ACEITE:		CONTRATO Nº:	
CONTRATADA:					
OBJETO:					

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto nas **CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO** do contrato, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços abaixo relacionados, os quais possuem qualidade compatível com o especificado, os quais foram entregues e implantados integralmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01.		
02.		

Belém/PA,de de 20....

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

